

- Resolução N° 211/00 -

“ESTIMA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus Vereadores, e tendo em vista o disposto na Resolução n° 001/93, que criou os serviços financeiros, Orçamentários e Contábeis próprios da Câmara, bem assim, invocando os termos do Artigo 2° da Constituição Federal, bem como, o que prevê a Lei Federal n° 4320/64, aprova e promulga a seguinte Resolução.

ART. 1° - fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, estimado em R\$ 182.000,00 (cento e oitenta dois mil reais) discriminado pelos anexos exigidos pela Lei n° 4320 de 17 de março de 1964 e que acompanham esta Resolução, cuja receita em igual valor da despesa será transferida pelo Executivo durante o exercício de 2001, através das classificações a seguir:

1000.00.00 - Receitas Correntes

1700.00.00 - Transfêrencia Intragovernamental

1711.00.00 - Transfêrencia do Município

1711.01.00 - Transfêrencia de Recursos do
Tesouro Municipal

1711.01.01 - Operacionalização financeira da

Câmara de Vereadores - - - - - R\$ 182.000,00

ART. 2º - A despesa da Câmara no exercício de 2001, além da funcional programática, respeitadas as categorias econômicas de acordo com a classificação seguinte:

3000.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00 - Despesas de Custeio - - - - - R\$ 159.310,00

3200.00.00 - Transferências Correntes - - - - - R\$ 2.290,00

4000.00.00 - Despesas de Capital

4100.00.00 - Investimentos - - - - - R\$ 17.000,00

4300.00.00 - Transferência de Capital - - - - - R\$ 340,00

R\$ 182.000,00

ART. 3º - Durante a Execução Orçamentária a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, poderá suplementar as dotações do orçamento que se tornaram insuficientes até o limite previsto no Orçamento Municipal, simultaneamente com a suplementação que venha ocorrer pelo Executivo em repasse da Câmara, bem assim, demais disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias p/2001.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de outubro de 2000.

Ernane G. Torres / PRESIDENTE

Lineu de L. e Silva / VICE-PRESIDENTE

Cacilio D. dos Santos / SECRETÁRIO

Cacilio D. dos Santos
Cacilio D. dos Santos / SECRETÁRIO